



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana**

Solicitação de Diárias

Solicitante: **PEDRO HENRIQUE FERREIRA COSTA**

Solicitação nº	01	A concessão de diárias é regulamentada pela Lei Ordinária nº 2.564/2018			
Início da Viagem	28	05	2024	Duração da Viagem	1 Dia
Fim da Viagem	28	05	2024		

PARTICIPAÇÃO DO SEMINÁRIO CONTAS PÚBLICAS E CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL, NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE SUL, OCORRERÁ NA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS.

Aquidauana/MS	27	05	2024

Solicitante: *Pedro Henrique Ferreira Costa*

Autorizo	<i>Maria Maria</i>
Diárias	

Art.11º da Lei Ordinária nº. 2.564/2018: "O vereador ou servidor ao retornar da viagem apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias , relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, na forma do Anexo II desta Lei, sob pena de devolução dos valores percebidos.."

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 RECEBIDO EM 27/05/24
 REGISTRADO SOB Nº 180/24
 HORÁRIO: 8:22h
 FUNCIONÁRIO: *[assinatura]*

CONTAS PÚBLICAS E CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL

PROGRAMAÇÃO

7h30 | CREDENCIAMENTO

8h | BOAS-VINDAS

Cons. Jerson Domingos (Presidente do TCE/MS)

9h às
10h30

PAINEL 1

TRANSIÇÃO DE MANDATO - CONDUTAS VEDADAS DO ÚLTIMO ANO DE MANDATO À LUZ DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) E OBRIGAÇÕES DOS PREFEITOS

Palestrante

Diego de Araújo Lima
Advogado

Mediador

Eduardo dos Santos Dionizio
Diretor da Secretaria de Controle Externo do TCE-MS

10h30 | COFFEE BREAK

11h às
12h30

PAINEL 2

AGENTES PÚBLICOS E ANO ELEITORAL À LUZ DA LEI 9.504/1997 E NORMAS DA JUSTIÇA ELEITORAL

Palestrante

Welliton Aparecido Nazario
Advogado

Mediador

André Puccinelli Júnior
Chefe da Consultoria Jurídica do TCE-MS

12h30 | ENCERRAMENTO

Público-alvo

- Prefeitos -
- Presidentes de Câmaras -
- Controladores Internos -
- Contadores -

Apoio:

Realização:



PEDIDO DEFERIDO

ESCOEX <sistemas@tce.ms.gov.br>

Sex, 24/05/2024 11:51

Para:phf.costa@hotmail.com <phf.costa@hotmail.com>

PEDIDO DEFERIDO

Prezado(a) **PEDRO HENRIQUE FERREIRA COSTA!**

Você está inscrito(a) no **SEMINÁRIO CONTAS PÚBLICAS E CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL.**

Data: 28 de maio de 2024

Horário: 7h30min às 12h30min

Local: PLENÁRIO CELINA JALLAD - TCE MS

Bons Estudos!



Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, se você a recebeu por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida elimine-a de seus arquivos, estando expressamente proibido usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas.



SEMINÁRIO

TCE-MS vai orientar gestores sobre as condutas vedadas em ano eleitoral

O Seminário será realizado no dia 28 de maio na sede da Corte de Contas, em Campo Grande

Tania Sother

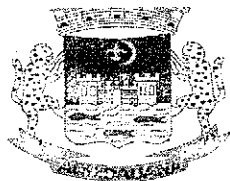
24/05/2024 às 07:44:00

The banner features a dark background with a white curved shape on the right side. At the top right, there is a small box with the text '* AO VIVO'. The main title is written in large, bold, white capital letters: 'CONTAS PÚBLICAS E CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL'. Below the title, there are two panels. The left panel is a calendar page for May 28th, showing the date '28 de MAIO', the time '7h30 às 12h30', and the location 'TCE-MS'. The right panel is a page from the 'JUSTIÇA ELEITORAL' (Electoral Justice) section, showing a grid of numbers from 1 to 9 and 0. At the bottom right of the banner, there are logos for 'ESCOE' (Associação dos Servidores do TCE-MS) and the 'TRIBUNAL DE CONTAS do Estado de Mato Grosso do Sul'.

O Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul realiza na próxima terça-feira, 28 de maio, o seminário "Contas Públicas e Condutas Vedadas no Ano Eleitoral", voltado para prefeitos, presidentes de Câmaras, controladores interno e contadores dos municípios.

Na programação estão previstos dois painéis, sendo o primeiro sobre "Transição de mandato – condutas vedadas do último ano de mandato à luz da Lei de Responsabilidade fiscal (LRF) e obrigações dos prefeitos, que terá como palestrante o advogado Diego de Araújo Lima, com a mediação do diretor da Secretaria de Controle Externo do TCE-MS (Secex), Eduardo dos Santos Dionizio.

O segundo painel do seminário será sobre "Agentes públicos e ano eleitoral à luz da Lei 9504/1997 e normas da justiça eleitoral, sob a responsabilidade do também advogado Welliton Aparecido Nazario. A mediação será feita pelo chefe da Consultoria Jurídica do TCE-MS, André Puccinelli Júnior.



Estado de Mato Grosso do Sul

Câmara Municipal de Aquidauana

Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DIÁRIAS

Solicitante: **Pedro Henrique Ferreira Costa**

Senhor Presidente;

Solicitou Vossa Excelência parecer jurídico acerca da solicitação de diárias pelo servidor **Pedro Henrique Ferreira Costa** com data de 28 de maio, em viagem à cidade de Campo Grande-MS, para agenda no Tribunal de Contas/MS, para participar de seminário com o tema: contas Públicas e Condutas vedadas no ano eleitoral.

O pedido foi formulado com base no que determina e regulamenta a Lei Ordinária nº 2564/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações:

Vem ao conhecimento desta Assessoria, relatório referente solicitação de diárias ao servidor **Pedro Henrique Ferreira Costa**, que apresentou e justificou de forma circunstancial, em agenda na cidade de Campo Grande-MS.

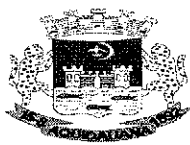
Após análise detida acerca da documentação juntada na solicitação de diárias, de forma detalhada, com horários, cópias de ofícios, e indicação, verifica-se que no caso concreto, s.m.j., opino pelo parecer que não atenta contra legalidade a ação apresentada pelo servidor, com a indenização mediante o pagamento de $\frac{1}{2}$ (meia) diária, conforme contido no art. 6º, § 2º, "b" da Lei nº 2.564/2018.

É o meu parecer, SMJ.

Aquidauana – MS, 27 de maio de 2024.

Marcello Augusto F. S. Portocarrero

Assessor Jurídico



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

JUSTIFICATIVA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Tendo em vista a solicitação efetuada pelo Servidor. Sr. PEDRO HENRIQUE FERREIRA COSTA, Levando a contento, ainda, o regramento ditado pela Lei Ordinária nº 2.564/2018 que “**REGULAMENTA A CONCESSÃO E FIXA VALORES, DE DIÁRIAS A VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, justifica-se o protocolo e processamento do requerimento de viagem com prazo inferior a 5 (cinco) dias, para o pagamento/liberação da diária solicitada pelo Parlamentar, com fins a participar do evento “**Contas Públicas e Condutas vedadas no ano eleitoral**”, a ser realizado nos dia 28 de maio de 2024.

Aquidauana-MS, 27 de Maio de 2024.

Ver. Nilson Pontim - MDB
Presidente da Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL AQUIDAUANA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.388.606/0001-13

Município: AQUIDAUANA

Nº do Empenho: 154/2024

Data do Empenho: 27/05/2024

Ordinário

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Funcional:	1.31.200	GESTÃO POLITICA DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade:	2001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	148.000,00	Empenhos anteriores:	129.337,70
Valor Dotação Atualizada:	250.000,00	Valor do empenho:	137,70
Total (A):	250.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	129.475,40
		Total (A - B):	120.524,60

Credor:	PEDRO HENRIQUE FERREIRA COSTA		
CPF/CNPJ:	014.612.441-37	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	DUQUE DE CAXIAS - 1557	Cidade:	Aquidauana
Banco:		UF:	MS
Agência:		Conta:	
		Tipo da Conta:	

Especificação:

CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 2.778/2022, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO "CONTAS PÚBLICAS E CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL", REALIZADO PELO TCE-MS, NO DIA 28 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 137,70

Fundamento legal:	Número Licitação:	Data:
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data:
	Número Contrato:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Date: 27/05/2024
Responsável

ANTÔNIO NILSON PONTIM
PRESIDENTE

GUILHERME SILVEIRO SILVA
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL AQUIDAUANA
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.388.606/0001-13
Município: AQUIDAUANA

Página: 1 / 1

Data: 27/05/2024

Usuário: GUILHERME_SS

Data da Liquidação: 27/05/2024
Nº da Liquidação: 188/2024
Nº do Empenho: 154/2024
ORDINARIO
Vencimento: 27/05/2024

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Funcional:	1.31.200	GESTÃO POLITICA DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade:	2001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	154/2024	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	137,70	Valor liquidado:	137,70
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	137,70	Total (B):	137,70
		Total (A - B):	0,00

Credor:	PEDRO HENRIQUE FERREIRA COSTA		
CPF/CNPJ:	014.612.441-37	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	DUQUE DE CAXIAS - 1557	Cidade:	Aquidauana UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 2.778/2022, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO "CONTAS PÚBLICAS E CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL", REALIZADO PELO TCE-MS, NO DIA 28 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	137,70
-------------------	-----------	--------------	--------

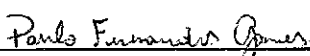
Descontos:

Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar:	137,70
---------------------	------	------------------	--------

Fundamento legal:	Número Processo:	Data:
Modal. litação:	Número Licitação:	Data:
Contrato:		Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 27/05/2024
Responsável


ANTONIO NILSON PONTIM
PRESIDENTE


PAULO FERNANDES GOMES
CONTROLADOR INTERNO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL AQUIDAUANA

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 15.388.606/0001-13

Município: Aquidauana

Data da Ordem: 27/05/2024

N. da Ordem: 192/2024

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Funcional:	1.31.2001	GESTÃO POLITICA DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade:	2.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES
Natureza de Despesa:	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS-NÃO VINCULADOS DE

Número do empenho:	154/2024	-Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	137,70	Valor da ordem:	137,70
Valor anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	137,70	Retenções:	0,00
		Total (B):	137,70
		Saldo (A-B):	0,00

Credor: PEDRO HENRIQUE FERREIRA COSTA

CPF.: 014.612.441-37

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Endereço: DUQUE DE CAXIAS - 1557

CEP.: 79200-000

Cidade: AQUIDAUANA - MS

Banco: -

Agência: -

Conta Corrente: -

Especificação: CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 2.778/2022, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO "CONTAS PÚBLICAS E CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL", REALIZADO PELO TCE-MS, NO DIA 28 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral.: 137,70

Fica autorizado o pagamento de R\$: 137,70

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 27/05/2024

Descontos:

Total de Descontos: 0,00

Liquido a pagar: 137,70

Recursos: 15000000 Valor: 137,70

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A.

Conta Baixa: 1096 - 0

Nº Docto: 550123000044531

Ordem de pagamento: Em 27/05/2024 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 27/05/2024 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ANTONIO NILSON PONTIM

PRESIDENTE

THIAGO PEREIRA GOMES

DIRETOR FINANCEIRO



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome CAM MUN DE AQUIDAUANA
Agência 123-6
Conta corrente 1096-0

Creditado

Nome PEDRO H FERREIRA COSTA
Agência 123-6
Conta corrente 44531-2
Valor 137,70
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JG524174 HUMBERTO ANTONIO FLEITAS TORRES 27/05/2024 16:39:04
JG523171 ANTONIO NILSON PONTIM 27/05/2024 16:46:15

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JG523171 ANTONIO NILSON PONTIM.



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana
Relatório de Viagens**

SOLICITANTE	Pedro Henrique Ferreira Costa
--------------------	-------------------------------

Relatório de Viagem nº	01	2024
------------------------	----	------

Meio de Transporte				Data Saída	Hora Saída	Data Retorno	Hora Retorno
Próprio	X	Placas	PCS8E94	28/05	05:00	28/05	13:00
Locado		Placas					
De Linha		Bilhetes					

Saída Aquidauana Data/Hora	Retorno Aquidauana Data/Hora
28/05/2024 05:00	28/05/2024 13:00

Localidades Visitadas	Agenda Executada ou Pessoas Contatadas
CAMPO GRANDE - MS	Seminário Contas Públicas e Condutas Vedadas no Ano Eleitoral, realizado pelo Tribunal de Contas/MS, na cidade de Campo Grande/MS.

Resultados Alcançados

Com o seminário foi possível verificar as condutas vedadas neste ano eleitoral, bem como, a aplicabilidade da LRF e Lei Eleitoral. Cumpre dizer, que também foi orientado os cuidados nesse período de ano eleitoral devem ser redobrados e os gestores, adotando medidas para mitigar os erros básicos, nenhum tipo de sanção irá ocorrer com as suas prestações de contas. Vale destacar, que neste curso também foram realizados os apontamentos para possíveis soluções em dúvidas dos participantes, o que gera resultados de forma positiva, trazendo para nossa municipalidade casos práticos que podem ser evitados ou solucionados para eximir-se de possíveis contrariedades para o gestor. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, disponibilizou o Manual de "Encerramento e Transição de Mandato 2024" o qual gera efeito para uma melhor gestão com o cumprimento dos deveres e obrigações no ano eleitoral.

Pedro Henrique Ferreira Costa

Art. 3º da Resolução nº. 006/2001: "O Funcionário Público e o Agente Público, no prazo de 03 (três) dias de seu retorno, deverão apresentar o "Relatório de Viagem" com informação das atividades desenvolvidas e, se possível, os resultados obtidos."

Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, nº 85, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79.200-000. Fone: 3241-4350

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

RECEBIDO EM: 03/06/24

REGISTRADO SOB Nº: 190/24

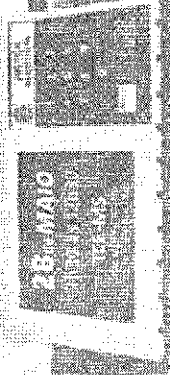
HORARIO: 7:42h

FUNCIÓNÁRIO: [assinatura]

NO ANO ELEITORAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, Conselheiro Jerson Domingos, tem a honra de convidá-lo(a) para o seminário: "Contas públicas e condutas vedadas no ano eleitoral".

INSCREVA-SE
Pelas Contas Públicas



TRIBUNAL DE CONTAS Estado de Mato Grosso do Sul

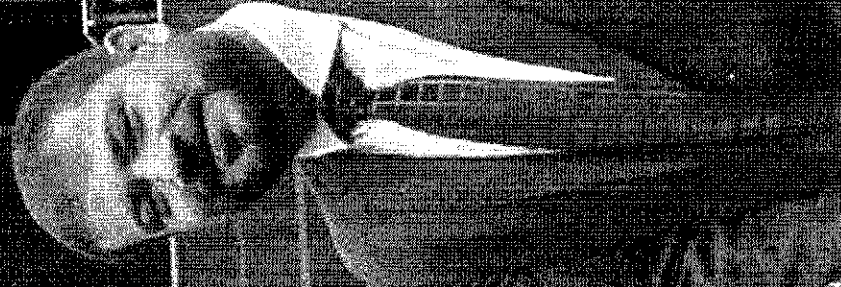


CONTAS PÚBLICAS E
CONDUTAS VEDADAS
NO ANO ELEITORAL

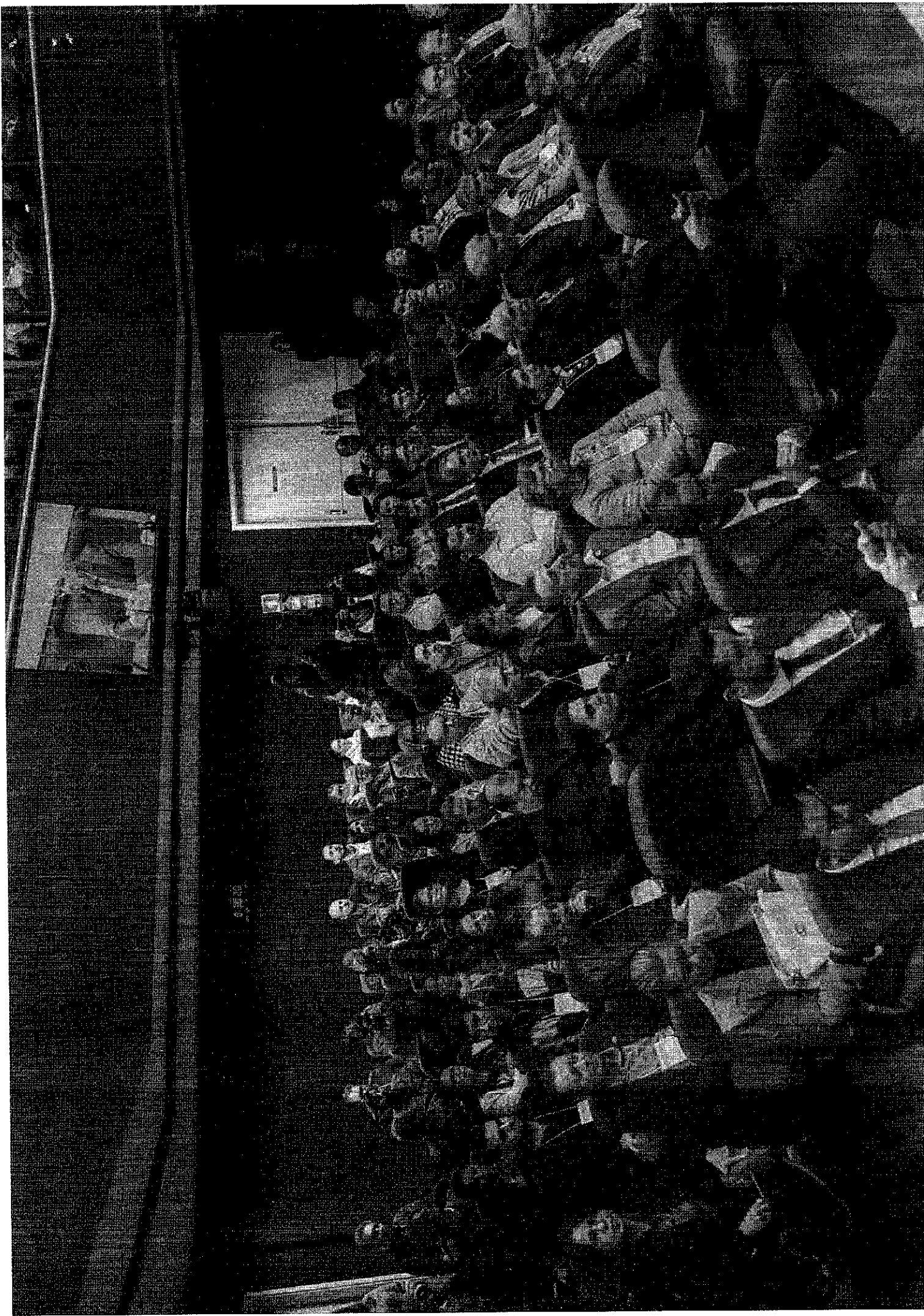
TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Rio Grande do Sul

Keopel

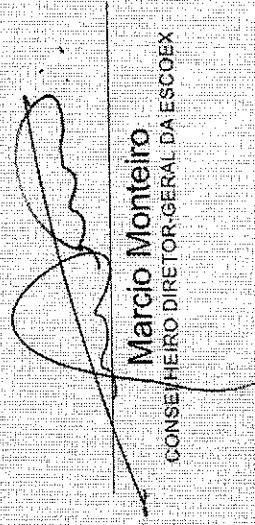


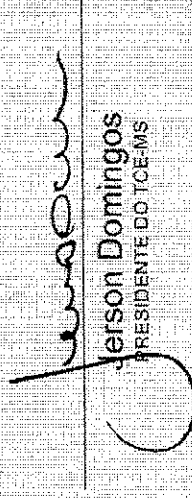


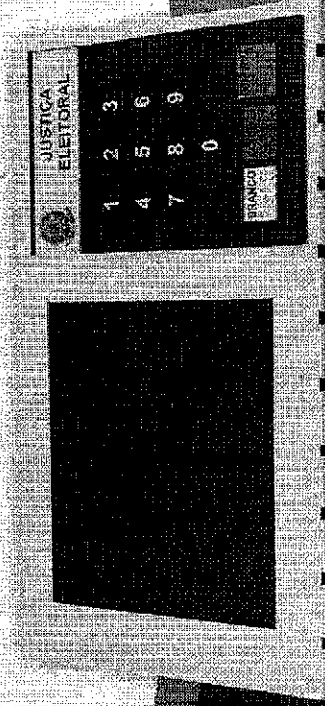


CONTAS PÚBLICAS E CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL*

Certificamos que **PEDRO HENRIQUE FERREIRA COSTA** participou do Seminário **CONTAS PÚBLICAS E CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL**, realizado pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, por meio da Escola Superior de Controle Externo - Escoex, no dia 28/05/2024, com carga horária de 5 horas.


Marcio Monteiro
CONSELHEIRO DIRETOR-GERAL DA ESCOEX


Jerson Domingos
PRESIDENTE DO TCE/MS



Apólice:

ESCOEX
ESCOLA SUPERIOR DE CONTROLE EXTERNO

Realização:


TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO


ABERTURA
CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS - PRESIDENTE DO TCE/MS
JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR - PROCURADOR-GERAL DE CONTAS
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR - PRESIDENTE ASSOMASUL
JEOVANI VIEIRA DOS SANTOS - PRESIDENTE DA UNIÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES

PAINEL 1
TEMA: TRANSIÇÃO DE MANDATO - CONDUTAS VEDADAS DO ÚLTIMO ANO DE MANDATO À LUZ DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) E OBRIGAÇÕES DOS PREFEITOS
PALESTRANTE: DIEGO DE ARAÚJO LIMA
MEDIADOR: EDUARDO DOS SANTOS DIONIZIO (DIR. DA SECEX)

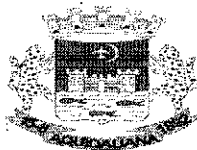
PAINEL 2
TEMA: AGENTES PÚBLICOS E ANO ELEITORAL À LUZ DA LEI 9.504/1997 E NORMAS DA JUSTIÇA ELEITORAL
PALESTRANTE: WELLITON APARECIDO NAZARIO
MEDIADOR: ANDRÉ PUCCINELLI JUNIOR (DIR. CONSULTORIA JURÍDICA TCE-MS)

REGISTRO

REGISTRO	DATA	LIVRO	FOLHA
719	28/05/2024	225	177


Serley dos Santos e Silva
COORDENADORA DE CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO

Código de autenticidade: 69 241 160 95



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Memorando nº 144/2024 - GABPRE

Aquidauana-MS, 03 de junho de 2024.

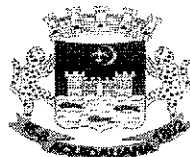
Antes de adentrar ao Mérito do tema, se faz necessário dizer que a **LEI ORDINÁRIA nº 2.564/2018 – “QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO E FIXA VALORES, DE DIARIAS A VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, trata da prestação de contas a serem firmadas pelos Parlamentares.

Neste interim, levando a contento o contido no Artigo 13, §1º do referido *códex*, patente pontuar que na data 03/06/2024, foi protocolado junto a Secretaria Geral desta Casa de Leis o relatório de viagem de titularidade do servidor desta Parlamento, **Sr. Pedro Henrique Ferreira Costa**, emergindo a necessidade desta Diretoria de Finanças exprimir o parecer quanto ao relatório apresentado.

Destá maneira, cumpre informar que consta no referido relatório diversos anexos que comprovam a presença do servidor no **“SEMINÁRIO DE CONSTATÓRIAS PÚBLICAS E CONDUAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL, REALIZADO NO TRIBUNAL DE CONTAS/MS”**, realizado no dia 28/05/2024 na cidade de Campo Grande/MS, dentre os quais se destaca o **certificado de conclusão do seminário**.

Nesta estirpe, levando a efeito o contido no Art. 14 da referida Lei, esta Diretoria de Finanças manifesta pela aprovação da prestação de contas, atinente ao Relatório de viagem apresentado pelo **Sr. Pedro Henrique Ferreira Costa**, ficando a critério desta Administração a ratificação do presente entendimento.


THIAGO PEREIRA GOMES
DIRETOR DE FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

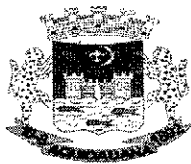
PARECER

Submeteu-se a análise do Controle Interno, em cumprimento as atribuições estabelecidas nos termos da Lei Complementar 078/2018 e nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, referente a concessão de 1/2 diária (meia diária) do servidor Pedro Henrique Ferreira Costa.

Considerando a Lei Ordinária 2564/2018, de 23 de maio de 2018, que estabeleceu os procedimentos a serem adotados quando solicitada as diárias.

Para a análise do processo de diária o Controle Interno foi utilizado os documentos constantes na solicitação de diárias Municipal de Aquidauana/MS:

- Solicitação de diária para participação no Seminário “Contas públicas e condutas vedadas no ano eleitoral” – promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS) – realizado em Campo Grande/MS;
- Autorização do Presidente da Câmara na solicitação;
- Justificativa de prazo com anuência do Presidente;
- Parecer jurídico;
- Relatório de viagem com agenda executada;
- Relatório fotográfico;
- Certificado de participação no seminário;
- Aprovação da prestação de contas pela Diretoria Financeira desta Casa Legislativa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Sendo assim, a documentação apresentada dentro de prazo hábil demonstra que os fins da concessão da diária atenderam sua finalidade, opino pela legalidade dos atos praticados e devidamente comprovados. Não impedindo, entretanto, que a Presidência desta Casa Legislativa solicite demais documentações que julgar necessária para sua análise e averiguação dos atos, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Aquidauana, 17 de junho de 2024.

Paulo Fernandes Gomes

PAULO FERNANDES GOMES
CONTROLADOR INTERNO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Memorando nº 169/2024 - GABPRE

Aquidauana-MS, 19 de junho de 2024.

Ilustríssimo,

O procedimento em xequê trata da prestação de contas, quanto a diária disponibilizada ao **Servidor Pedro Henrique Ferreira Costa**, para comparecimento seminário “**Contas Públicas e Condutas Vedadas no ano eleitoral**”, na cidade de Campo Grande/MS, no dia 28/05/2024.

Levando a contento a prestação de esclarecimentos pelo Servidor, apresentação de relatórios e fotos, anexas ao processo com a finalidade de corroborar o deslocamento e cumprimento da agenda na referida localidade.

Levando em consideração os pareceres (relatório final) emitidos pela diretoria de finança e controladoria, que levaram a efeito as informações e documentos lançados no procedimento administrativo, opinando ao final pela aprovação da prestação de contas efetuada pelo servidor.

Diante das informações prestadas e os documentos carreados ao procedimento administrativo, evidente o cumprimento da agenda na cidade de Campo Grande/MS, não havendo razão para a negativa da prestação de contas e arquivamento do procedimento.

Neste ínterim, salvo melhor juízo, esta administração entende por satisfatória a apresentação das informações, via consequência, devendo o processo ser publicado e arquivado.

Fico a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

VER. NILSON PONTIM

- Presidente da Câmara -